



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026040872**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1- OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE), INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO DA MESA PARA AS AUTORIDADES, ORA NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL PARA A 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	SERVIÇO DE BUFFET (Incluído todo material necessário, pratos, copos e talheres, etc...) – CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE. INCLUSIVE MESA PARA AS AUTORIDADES (C/ ORNAMENTAÇÃO). Café da Manhã Leite, Chá, Café, Pão com Mussarela e Presunto, Bolo simples, Bolo Cenoura, Bolo Chocolate, Bolo Fubá, Biscoito, Pão de Queijo. Frutas: maçã, banana, mamão, abacaxi. *SERVIR AS 07:00H Almoço Arroz, Vinagrete, Salada tropical, maionese, creme de milho, coxa e sobre coxa assada. Refrigerante (coca e guaraná), suco uva, caju, maracujá SOBREMESA: melancia, gelatina, mousse de maracujá. *SERVIR POR VOLTA DAS 12:00H Lanche da tarde Café, Refrigerante (coca e guaraná), Bolos diversos, sanduiche, salgadinhos. Fruta: melancia, melão, mamão *SERVIR POR VOLTA DAS 15:20H	Para um público estimado de 320 pessoas
2	FORROS DE MESA (DE 4 CADEIRAS)	30

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO





**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

4.1. AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE SÃO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DE ÂMBITO LOCAL, E DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER FEITAS NO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DA GESTÃO, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR E APROVAR AS DIRETRIZES PARA O SUS (LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990).

A CONFERÊNCIA NACIONAL TEM COMO TEMA: “DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”. SENDO ASSIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTES DOCUMENTOS, PROPOR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DESCRITO ACIMA.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos

4.3.1 O Serviço deve ser prestado na data **25/06/2026**.

LOCAL Escola do Futuro de Goiás Raul Brandão de Castro, R. Cabeceira Alta - Nova República, Mineiros - GO, 75830-000.

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;





**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

- b) Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;



Secretário Municipal de Saúde

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10 10 1001 10 122 0059 8091 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
– 20261890 339039 (102) - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 18 de junho de 2026.

**Cleusedma Barbosa Sousa Morais
Superintendente Administrativo SMS**